



# OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

*Especial do dia das crianças.*

No ano de 1924, a extinta Liga das Nações elaborou o primeiro instrumento normativo de âmbito internacional para tratar das questões relacionadas às crianças e adolescentes, conhecido como “**Declaração de Genebra**”.

Tal instrumento já contemplava dispositivos de proteção a toda e qualquer criança – sem qualquer tipo de discriminação – e ressaltava que todas elas deveriam ser auxiliadas e colocadas em plenas condições de possuir um regular desenvolvimento.

Além disso, estipulava que os órfãos e abandonados deveriam ser recolhidos, a fim de que, como toda criança, pudessem ser alimentados, auxiliados, tratados e reeducados.



Após 24 anos, em 1948, a Assembleia Geral da ONU aprovou a **Declaração Universal dos Direitos Humanos.**

Em que pese não abordar de forma exclusiva e expressa os direitos da criança e do adolescente, dispõe o seguinte:

*Artigo 25, ponto 2: A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.*



Em 1959, foi proclamada a **Declaração dos Direitos da Criança**, trazendo dez princípios fundamentais relativos os direitos básicos de toda criança, entre eles: liberdade, estudo, alimentação, educação e convívio social.

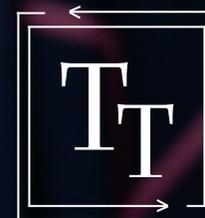
Em 1966 foi adotado o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos e, em 1969, foi celebrado o Pacto de San José da Costa Rica, internalizado no ordenamento jurídico pátrio somente em 1992, por meio do Decreto nº 678. Essa norma, de uma forma geral, resguarda os direitos infanto-juvenis, especificamente dispostos nos artigos 4 e 19.



Em 20 de novembro de 1989, foi celebrada a **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança**, um importante tratado internacional referente aos direitos e conquistas instituídos em favor da infância e da adolescência.

O citado instrumento foi promulgado no Brasil pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

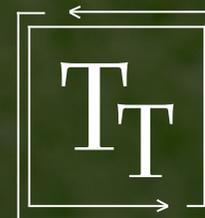
Entre os anos 80 e 2000, foram elaborados outros importantes documentos, como a **Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento das Crianças**, no âmbito das Organizações das Nações Unidas, as **Regras Mínimas de Beijing** e a **Declaração do Panamá**.



Em junho de 2008, foram assinados pelo Brasil, no âmbito do MERCOSUL, dois acordos que encontram-se em fase de internalização – aguardando a ratificação dos demais Estados Partes do Bloco:

- Acordos para a Implementação de Bases de Dados Compartilhadas de Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade do MERCOSUL e Estados Associados
- Acordo entre os Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados sobre Cooperação Regional para a Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

Posição dos Acordos em relação ao rito de internalização:





Se você gostou desse conteúdo,  
siga nosso perfil nas redes sociais:



@Tratadotransparente



facebook.com/tratadotransparente/



linkedin.com/company/tratado-transparente/